



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2013/2016

LEI N.º. 672/2013

## DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 379/90, QUE CRIA ESCOLA MUNICIPAL “VISTA ALEGRE”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **VALMIR LUIZ MORETTO**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º, da Lei Municipal nº 379/90, de 20 de Junho de 1990, sancionada à época pelo Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, estado de Mato Grosso, principalmente no que tange a denominação e o endereço, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º. Passa a denominar-se de Escola Municipal de 1º grau (1º ao 9º ano) 15 de Setembro, localizada na comunidade da Gleba São Judas, Município de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso”.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 12 de Setembro de 2013.

**VALMIR LUIZ MORETTO**

Prefeito Municipal



Prefeitura de  
**NOVA LACERDA**  
“Nova Lacerda No Rumo Certo”